Chuva e vento não afastam banhistas do mar

No entanto, população deve ficar atenta ao risco de afogamentos principalmente nessa época

CLEUSA DUARTE
REPORTER

Apesar do clima de outono, muitas famílias não levam em conta nem a brisa fria com a garoa e brincam com as crianças na orla. A Coordenadoria de Salvamento Marítimo de Salvador (Salvamar) alerta à população para que evite o banho de mar nesse período chuvoso devido ao risco de afogamento. Nesta época, as correntezas ficam mais fortes, por conta do volume de água da chuva, que deságua no oceano tornando as praias mais perigosas. Além disso, existe a ameaça de contrair doenças como leptospirose, hepatite e dermatológicas.

Entre janeiro a maio deste ano foram registradas 292 ocorrências e uma (1) morte. O mês que registrou maior ocorrência foi janeiro com 175 registros, fevereiro foram 70, março 25, abril 20 e em maio até o momento foram registrados 2 casos. O registro de óbito foi de um jovem na praia de Itapuã, após sofrer mal súbito, em janeiro.

Por terem um maior fluxo de banhistas, as praias de Piatã, Jaguaribe e Itapuã lideram as ocorrências de registros de afogamentos, "nesta época de outono devido às correntes marítimas, as praias ficam mais perigosas. O banhista ao chegar na praia deve procurar por um salva-vidas e pedir orientação do melhor lugar para tomar banho. A maioria dos casos ocorre porque as pessoas desrespeitam a sinalização de perigo, ou deixam de se informar sobre a região onde estão se banhando. Às vezes o mar parece calmo, mas há pedra e buracos no local", explica Fabiana Moura, chefe de busca e salvamento da Salvamar.

O órgão destaca que a bandeira vermelha indica que é uma área de perigo e a amarela, a presença de salva-vidas. Outra recomendação é não nadar após ingerir bebidas alcóolicas, principalmente em áreas com profundidade. Os salva-vidas também desaconselham ao banhista tentar salvar, sozinho, uma pessoa em perigo no mar.

Outro alerta da Salvamar é em relação aos mergulhos, a dica é procurar sempre tomar banho com a maré baixa, para que possa observar onde estão pisando e o que tem de perigo, além de evitar a força do mar.

Mas nesta época do ano, com tanta chuva, os banhistas precisam ficar atentos para não contraírem doenças, "podem ter leptospirose, hepatite e dermatites, por causa do volume de água da chuva que deságua no oceano. Por isso, recomendo evitar o banho de mar, todo o cuidado é pouco. Melhor esperar passar esse período. Além disso, a pandemia do coronavírus não terminou. É importante se resguardar porque até mesmo um resfriado deixa o corpo debilitado e propício a contrair vírus e bactérias", comenta o médico André Labreiro.

De acordo com a Salvamar, são 250 agentes espalhados pela orla de Salvador e Ilha de Maré, que atuam como Salva-vidas, na capital baiana.

Foto- Romildo de Jesus

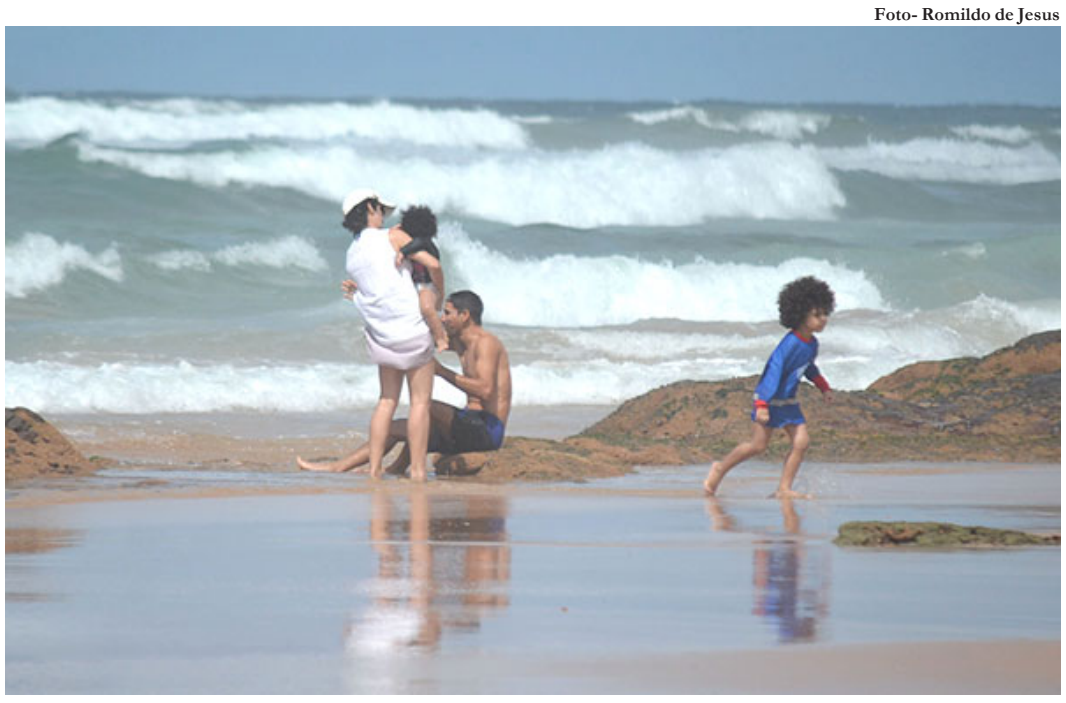

PRAIA
Jaguaribe, Piatã e Itapuã lideram ocorrências devido ao maior fluxo de banhistas

Área plantada de soja cresce 5% na safra 2020/2021

A produção de grãos na Bahia deve ultrapassar as 10 milhões de toneladas, tudo isso em uma área semeada de aproximadamente 3,2 milhões de hectares. Esse valor representa aumento de 3% (cerca de 92 mil hectares em números absolutos) na área total plantada em comparação com a temporada anterior. É o que indica o Boletim do 8º Levantamento da Safra de Grãos, publicado nesta quarta-feira (12) pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). O panorama completo, na Bahia e em todo o Brasil, está disponível no site da Conab e os comentários dos técnicos responsáveis podem ser assistidos pelo canal da Conab no YouTube.

Somando-se as estimativas de produção dos grãos levantados pela Companhia no estado (algodão, feijão, mamona, milho, soja, sorgo e trigo), a expectativa é de obtenção de mais de 10,7 milhões de toneladas, indicando aumento de 6,2% em relação ao resultado verificado na safra 2019/20.

Atualmente, a soja continua sendo o principal produto agrícola do estado, sendo responsável por cerca de 65% de toda a expectativa da produção, seguida pelo milho (24%) e algodão (11,5%).

CONDIÇÕES CLIMÁTICAS

A maior regularidade das chuvas no mês de abril ainda não foi capaz de compensar o estresse hídrico observado nos meses de dezembro, janeiro e na primeira quinzena de fevereiro. Os produtores das regiões centro-norte e centro-sul da Bahia ainda preveem perdas de alguns produtos como feijão e milho.

Restaurantes populares reabrem refeitórios

As unidades do Restaurante Popular Cuidar em Salvador, administrados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer (Sempre), localizados em Pau da Lima e São Tomé de Paripe, reabrem a parte interna para o público nesta quinta-feira (13), a partir das 11h. Serão distribuídas 1 mil refeições diariamente, no total, de segunda a sexta-feira. Também serão retomados os cursos profissionalizantes na unidade em Pau da Lima.

A medida foi tomada devido ao fato de Salvador estar na fase amarela de forma parcial, com ampliação das atividades econômicas na cidade. No entanto, os cuidados de segurança sanitária devido à Covid-19 continuam em vigor. Portanto, na abertura do restaurante haverá medição de temperatura e higienização das mãos. Além disso, será mantido o distanciamento entre os assistidos para a espera. Já na área interna, a atenção será redobrada ao distanciamento na fila e nas mesas. Ou seja, alguns assentos serão interditados a fim de aumentar o espaçamento entre as pessoas, assim como a colocação de compartimentos isolados nas mesas para diminuir o risco de transmissão.

MOBILIDADE

Obras do tramo 3 do metrô avançam em Pirajá

Os elevados do tramo 3 do metrô de Salvador já se impõem para quem passa pela BR-324, na altura da Brasil Gás. Os canteiros para a construção dos cinco quilômetros e das duas estações que vão atender às regiões de Águas Claras e Cajazeiras já executaram 30% do total da obra. A partir deste sábado (15), a Estação Pirajá vai mudar sua rotina de operações de embarque, passando a funcionar com apenas uma plataforma, para poder integrar o trecho que está sendo construído ao sistema já em funcionamento. Apesar da mudança em Pirajá, o horário e o intervalo dos trens continuará o mesmo. As demais estações não sofrerão alterações na forma de operação.

Quem explica o andamento da obra é o presidente da Companhia de Transportes da Bahia (CTB), Eduardo Copello. "Nesses próximos dias já estaremos fazendo as obras de integração do metrô, atualmente em operação, na região de Pirajá, com essas novas obras. E já estaremos preparando também as travessias sobre a BR-324, que serão duas, uma em Pirajá e outra próxima à região de Águas Claras, para que chegue o metrô na estação Águas Claras – Cajazeiras".

Copello informa que, ao acrescentar mais cinco quilômetros, amplia-se o atendimento para diversas regiões muito populosas de Salvador, como Águas Claras, Cajazeiras, o norte de Pirajá. "As novas estações, Campinas e Águas Claras, contarão com terminais de ônibus integrados, melhorando bastante a possibilidade de integração com o sistema urbano e metropolitano de ônibus. Também será integrada à futura estação rodoviária, que será o novo portal de entrada da cidade, na confluência da nova Avenida 29 de Março com a estrada da Base Naval, melhorando assim cada vez mais a mobilidade na nossa capital e na Região Metropolitana de Salvador".

Ainda segundo Copello, com o novo trecho, o número de usuários vai aumentar também. "A capacidade do metrô é bastante alta, é um modal de alta capacidade de transporte. Com o tramo três acrescentam-se mais duas estações e mais cinco quilômetros, perfazendo um total de 38 quilômetros de metrô e 22 estações ao total, podendo carregar mais de 800 mil passageiros por dia".

AJUDA

Estado firma parceria para ampliar oferta de crédito aos microempreendedores

O Governo do Estado concretizou cooperação técnica na tarde desta quarta-feira (12), por meio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (Setre) e da Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A (Desenbahia), com a União dos Prefeitos da Bahia (UPB) para levar linha de crédito aos microempreendedores baianos. A partir da assinatura do termo, realizada na sede da UPB, a expectativa é de que a Desenbahia consiga instalar postos de atendimento em todos os 417 municípios. Atualmente, são 183 postos em funcionamento, nos quais é possível aos microempreendedores acessarem o CrediBahia, linha de crédito que varia de R$ 500 a R$ 21 mil.

De acordo com a Setre, a iniciativa pretende financiar e capacitar gerencialmente os empreendedores de micro e pequenos negócios informais ou formais (CNPJ/MEI) das atividades de produção, comércio e de serviços. "A expectativa é de que a partir da relação com as prefeituras, a gente consiga ampliar a disponibilização da linha de crédito aos microempreendedores. A universalização de uma política pública como essa a partir de uma parceria forte entre os envolvidos", pondera o chefe de gabinete da Setre, Juremar de Oliveira.

O programa de microcrédito empresta dinheiro para todas as modalidades de crédito como investimento fixo, capital de giro e misto, com juros de 2% ao mês. O prazo de pagamento é de até 24 meses, com direito a até seis meses de carência. Este ano, o valor do investimento da linha de crédito contou com um aporte extra de R$ 50 milhões, por meio do programa Estado Solidário, totalizando R$ 100 milhões disponíveis para empréstimo aos micro e pequenos empreendedores.

O presidente da Desenbahia, Francisco Miranda, explica que, para acessar a linha de crédito, é necessário ter mais de 18 anos, atuar há mais de seis meses no seu ramo e não pode faturar mais de R$ 300 mil por ano. "Para 2021, o Governo do Estado destinou R$ 100 milhões para financiar os pequenos produtores nos diversos municípios. A intenção é que os municípios tenham acesso ao financiamento produtivo porque isso muda a vida dos microempreendedores. Esperamos alcançar 250 mil microempreendedores neste ano".

Tribuna da Bahia Rua Djalma Dutra 121, Sete Portas Salvador Bahia - CEP 40.255-000

FUNDADOR: ELMANO SILVEIRA CASTRO. EM 21 DE OUTUBRO DE 1969

Conselho Editorial

Presidente **Antônio Walter Pinheiro** | Vice-Presidente **Marcelo Sacramento** | Diretor de Redação **Paulo Roberto Sampaio** | Propriedade: **Site-Editora**

Diretoria: **3322-6959**
Redação: **3321-2161**
Publicidade: **(71) 3322-6377**
Fax: **(71) 3321-5322**
Assinatura: **(71) 3322-7266**

Representações:
Feira de Santana: (75) 3623-6141/5728
Brasilia – DF 61 3543-0071 / 3253 5051
São Paulo –SP Tel.: (11) 2985.9444
Norte/ Nordeste Tel: (85) 3264-0406

REDAÇÃO

Secretário de Redação.....Gerson Brasil
Chefe de Reportagem....Leidiane Brandão
Editora de Cidade.....Tatiana Ribeiro
Editor de Política.....Guilherme Reis
Editor Raio Laser.....Raul Monteiro
Editor de Esportes.....Luiz Britto

Gerente Comercial Ricardo Paiva | Gerente Administrativo Financeiro José Carlos do Carmo | Gerente de Circulação Mário Saback

e-mail: tribuna.tribuna@terra.com.br

● As informações nacionais e Internacionais são fornecidas pela Agência Folha Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a opinião do jornal

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25809/2021

O Município de Vitória da Conquista, mediante o Leiloeiro Oficial e a Comissão de Leilão e Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, designados respectivamente pelo Chefe do Poder Executivo, decretos 19.112/2019 e 20.825/2021, faz saber, aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE ou OFERTA, às 10h do dia 28 de maio de 2021, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO VIRTUAL, através do sítio eletrônico https://www.hastaleiloes.com.br,PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA, regendo-se pelas disposições legais vigentes, em especial a Lei nº 8.666, de 21de junho de1993, que institui normas gerais para licitações e contratos administrativos.

LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/ME nº 00.389.481/0001-79 - NIRE 293.000.350-41

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 2021

Data, Hora e Local: 07/05/2021, às 17 hs, realizada virtualmente nos termos do § Único do art. 12 do Estatuto Social da Cia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. ("Cia") em exercício, nos termos do art. 12, § único, do Estatuto Social da Cia. **Mesa:** Presidente: Sr. Luiz Lopes Mendonça Filho; Secretária: Sra. Reveca Fichman Cardonski. **Ordem do Dia:** Deliberar **(i)** a retificação dos subitens (i)(c), (i)(d), (i)(f), (i)(i), (i)(s), (i)(u), (i)(v), (i)(w), (i)(y), (i)(aa), (i)(bb) e (i)(dd) do item de "Deliberações" da ata da reunião do conselho de administração da Cia realizada em 10/03/2021 às 18:30hs ("RCA") referente à 5ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 2 séries, da espécie quirografária, a ser convolada em da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da Cia, as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; e **(ii)** a ratificação das demais deliberações tomadas na referida RCA. **Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Cia tomaram as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou restrições: **(i)** Aprovaram a retificação dos subitens (i)(c), (i)(d), (i)(f), (i)(i), (i)(s), (i)(u), (i)(v), (i)(w), (i)(y), (i)(aa), (i)(bb) e (i)(dd) do item de "Deliberações" da ata da RCA, conforme a nova redação a seguir: ***(c) Montante Total da Emissão.*** *O montante total da Emissão será de R$300.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Montante Total da Emissão").* ***(d) Quantidade de Debêntures.*** *Serão emitidas 300.000 Debêntures, em até 2 séries ("Debêntures da 1ª Série" e "Debêntures da 2ª Série" e, quando em conjunto com as Debêntures da 1ª Série, "Debêntures"), sendo que as Debêntures da 1ª Série e as Debêntures da 2ª Série serão alocadas de acordo com o sistema de vasos comunicantes, sendo que qualquer uma das séries poderá não existir. A quantidade final de Debêntures alocada na 1ª Série e/ou na 2ª Série será refletida por meio de aditamento à Escritura, sendo dispensadas tanto realização de novo ato societário da Emissora, quanto assembleia geral de debenturistas para tanto.* ***(f) Data de Emissão.*** *Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela estabelecida na Escritura ("Data de Emissão").* ***(i) Prazo e Data de Vencimento.*** *O vencimento final das Debêntures ocorrerá conforme a seguir: (i) para as Debêntures da 1ª Série, ao término do prazo de 25 meses a contar da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série"); e (ii) para as Debêntures da 2ª Série, ao término do prazo de 4 anos a contar da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, "Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) ou Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo) com o cancelamento total das Debêntures. Na respectiva Data de Vencimento das Debêntures ou na data de qualquer dos eventos descritos acima, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) devidos, calculados na forma a ser prevista na Escritura.* ***(s) Colocação e Procedimento de Distribuição.*** *As Debêntures serão objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos do "Instrumento Particular de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública com Esforços Restritos da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A." ("Contrato de Colocação"), com intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures. O Coordenador Líder organizará o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures ("Procedimento de Bookbuilding"), observado o disposto no art. 3º da Instrução CVM 476, para definição, de comum acordo com a Cia, (i) da quantidade de Debêntures a serem alocadas em cada uma das Séries; e (ii) dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo). O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado pela Cia por meio de aditamento à Escritura, sendo dispensadas tanto realização de novo ato societário da Cia, quanto assembleia geral de debenturistas para tanto.* ***(u) Remuneração.*** *(u1) Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série. As Debêntures da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios estabelecidos com base na variação acumulada de 100% das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, com base em 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa, a ser apurada no Procedimento de Bookbuilding, de, no mínimo, 2,10% e, no máximo, 2,50% ao ano, com base em 252 Dias Úteis ("Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 1ª Série ou desde a data do pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo) até, conforme o caso, a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, a data de vencimento antecipado da Debêntures, a data de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), a data de Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) ou a data de Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo) com o cancelamento total das Debêntures da 1ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura. (u2) Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série. As Debêntures da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios estabelecidos com base na variação acumulada de 100% da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa, a ser apurada no Procedimento de Bookbuilding, de, no mínimo, 2,60% e, no máximo, 3,00% ao ano, com base em 252 Dias Úteis ("Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série" e, em conjunto com os Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série, "Juros Remuneratórios"), calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 2ª Série ou desde a data do pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, e pagos ao final de cada Período de Capitalização até, conforme o caso, a Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, a data de vencimento antecipado da Debêntures, a data de Resgate Antecipado, a data de Oferta de Resgate Antecipado ou a data de Aquisição Facultativa com o cancelamento total das Debêntures da 2ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura.* ***(v) Período de Capitalização.*** *Define-se período de capitalização ("Período de Capitalização") como sendo o intervalo de tempo que se inicia (i) para as Debêntures da 1ª Série, na Data da Primeira Integralização das Debêntures da 1ª Série (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior ou pagamento da Amortização Extraordinária (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série ou pagamento da Amortização Extraordinária correspondente ao período em questão (exclusive); e (ii) para as Debêntures da 2ª Série, na Data da Primeira Integralização das Debêntures da 2ª Série (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior ou Datas de Amortização das Debêntures da 2ª Série (inclusive) ou pagamento da Amortização Extraordinária (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série ou Datas de Amortização das Debêntures da 2ª Série (inclusive) ou pagamento da Amortização Extraordinária correspondente ao período em questão (exclusive).* ***(w) Pagamento dos Juros Remuneratórios.*** *(w1) Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, Resgate Antecipado, Oferta de Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária ou Aquisição Facultativa, os Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série serão pagos pela Emissora em parcelas semestrais e sucessivas a partir da Data de Emissão (cada uma, uma "Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série"). (w2) Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, Resgate Antecipado, Oferta de Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária ou Aquisição Facultativa, os Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série serão pagos pela Emissora em parcelas semestrais e sucessivas a partir da Data de Emissão (cada uma, uma "Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série" e, em conjunto com a Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série, "Data de Pagamento de Juros Remuneratórios").* ***(y) Amortização.*** *Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária, Oferta de Resgate Antecipado ou Aquisição Facultativa, (i) o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será integralmente amortizado na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série ("Data de Amortização das Debêntures da 1ª Série"), conforme a tabela abaixo; e (ii) o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série será amortizado em 2 parcelas, no 3º e 4º anos, conforme a tabela abaixo ("Data de Amortização das Debêntures da 2ª Série" e, em conjunto com a Data de Amortização das Debêntures da 1ª Série, "Datas de Amortização"):*

Parcela	Data de Amortização das Debêntures da 1ª Série	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série a ser amortizado
1	Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série	100,0000%

Parcela	Data de Amortização das Debêntures da 2ª Série	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série a ser amortizado
1	3º (terceiro) aniversário da Data de Emissão	50,0000%
2	Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série	100,0000%

(aa) Encargos Moratórios. *Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures nos termos da Escritura, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória não compensatória de 2% sobre o valor em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (em conjunto, "Encargos Moratórios").* ***(bb) Resgate Antecipado Total.*** *A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, (i) a partir do 1º aniversário da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado total das Debêntures da 1ª Série ("Resgate Antecipado da 1ª Série"); e (ii) a partir do 2º aniversário da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado total das Debêntures da 2ª Série ("Resgate Antecipado da 2ª Série" e, em conjunto com o Resgate Antecipado da 1ª Série, "Resgate Antecipado"). Não será admitido resgate antecipado parcial das Debêntures da 1ª Série ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso. O valor a ser pago aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado será conforme a seguir e demais termos do Resgate Antecipado estarão descritos na Escritura. (bb1) para as Debêntures da 1ª Série: equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e dos Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos, calculados pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 1ª Série ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, até a data do Resgate Antecipado da 1ª Série e acrescido de prêmio equivalente a 0,50% ao ano, base 252 Dias Úteis, multiplicado pelo prazo médio remanescente das Debêntures da 1ª Série, calculado conforme fórmula presente na Escritura. (bb2) para as Debêntures da 2ª Série. equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série e dos Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos, calculados pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, até a data do Resgate Antecipado da 2ª Série e acrescido de prêmio equivalente a 0,50% ao ano, base 252 Dias Úteis, multiplicado pelo prazo médio remanescente das Debêntures da 2ª Série, calculado conforme fórmula presente na Escritura.* ***(dd) Amortização Extraordinária.*** *A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, (i) a partir do 1º aniversário da Data de Emissão, realizar a amortização extraordinária das Debêntures da 1ª Série ("Amortização Extraordinária da 1ª Série"); e (ii) a partir do 2º aniversário da Data de Emissão, realizar a amortização extraordinária das Debêntures da 2ª Série ("Amortização Extraordinária da 2ª Série" e, em conjunto com a Amortização Extraordinária da 1ª Série, "Amortização Extraordinária Parcial"). Por ocasião da respectiva Amortização Extraordinária, o valor devido pela Emissora será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, a ser amortizada, acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série ou dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, e demais encargos devidos e não pagos até a respectiva data da Amortização Extraordinária, calculado pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 1ª Série ou Data da Primeira Integralização das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, o que tiver ocorrido por último, até a data da respectiva Amortização Extraordinária, acrescido, ainda, de prêmio equivalente a 0,50% ao ano, base 252 Dias Úteis, multiplicado pelo prazo médio remanescente das Debêntures da 1ª Série ou da 2ª Série, conforme o caso ("Prêmio de Amortização Extraordinária") calculado conforme fórmula descrita na Escritura. A realização da Amortização Extraordinária deverá abranger proporcionalmente todas as Debêntures da 1ª Série ou Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, e deverá obedecer ao limite de amortização de 98% do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou das Debêntures da 2ª Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso. Os demais termos da Amortização Extraordinária serão aqueles descritos na Escritura.* **(ii)** Aprovaram a ratificação das demais deliberações tomadas na referida RCA que não tenham sido expressamente alteradas por esta reunião do conselho de administração e todos os atos praticados pela Diretoria e os demais representantes legais da Cia com relação às deliberações acima aprovadas pela RCA. **Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a reunião encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, conforme votos proferidos por e-mails, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Luiz Lopes Mendonça Filho, Presidente; Reveca Fichman Cardonski- Secretária. **Conselheiros**: Luiz Lopes Mendonça Filho, Aurora Maria Moura Mendonça, Décio Carbonari de Almeida, Simone de Oliveira Pino, Célio Gonçalves Junior e Alessandra de Souza Lobo Lago. Salvador, 7 de maio de 2021. JUCEB nº 98069697 em 11/05/2021. Tiana Regila M.G. de Araújo - Secretária Geral.